



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ESTRELA VELHA

Câmara Municipal de Estrela Velha

APROVADO POR:

0 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019


PRESIDENTE

Adiciona dispositivo no art. 1º do Projeto de Lei nº 1.334, de 04 de dezembro de 2019, que “Autoriza a prorrogação do prazo de vigência de contratações temporárias de servidores municipais, conforme especifica”.

Art. 1º. Fica alterado o art.7º do Projeto de Lei nº 1.334, de 04 de dezembro de 2019, que “Autoriza a prorrogação do prazo de vigência de contratações temporárias de servidores municipais”, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.” (NR)

Art. 2º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 23 de dezembro de 2019.



Everaldo Juliano Neu
Vereador Proponente (PDT)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA

Consideramos necessária a alteração do artigo proposto, para fins de permitir que os contratos dos servidores com vencimento inicial previsto para 20 de dezembro de 2019 possam ser prorrogados, o que era objetivo inicial do projeto.

Isso ocorre porque, mantendo a vigência de tais contratos somente até o dia 20 passado, a aprovação do projeto nesta data, sem alteração dos efeitos de vigência, impede a prorrogação, já que os prazos estariam vencidos.

Com a alteração proposta nesta emenda, os efeitos retroagirão ao dia do vencimento de tais contratos, permitindo sua prorrogação.

Pelo exposto, solicito a aprovação dos colegas vereadores.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 23 de dezembro de 2019.